



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 023 DE 10 DE junho DE 1.996.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Para se obter maior brilhantismo às comemorações das festividades do Padroeiro da cidade, fomos procurado pelos dirigentes da Igreja local, solicitando a contratação de um Conjunto Musical, para animar os festejos.

Entendendo tratar-se de um evento tradicional com repercussão em toda região do Vale do Araguaia, concordamos em atender àquela reivindicação, liberando, para tal finalidade, até a quantia de R\$ 2.000,00.

Por outro lado, temos certeza que obteremos o apoio desse Poder Legislativo, na aprovação do Projeto, já que se trata de uma matéria de interesse da cidade.

Divulgar o que é nosso é uma obrigação do Poder Público e, para obtermos sucesso aos nossos eventos é preciso que sejam realizados com organização e criatividade, para não cairmos no inoportuno e no inconveniente à população, principalmente nesses momentos de fluxo de turismo local.

Por tais razões, esperamos a aprovação do Projeto em regime de URGÊNCIA, nos termos da legislação em vigor.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-M^{to}, 10 de junho de 1996.

391 08 004 10 06 96
14:55
LAVIN

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 10 DE junho DE 1.996.

Autoriza o Prefeito a contratar conjunto musical e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a contratar conjunto musical local, para animação da Festa de Santo Antônio - Padroeiro da cidade - promovida pela Igreja Matriz de Santo Antônio.

Parágrafo Único - O valor do contrato não poderá ultrapassar o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser contabilmente processado na dotação 02.01.03.07.020-2.005 - 3132 constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

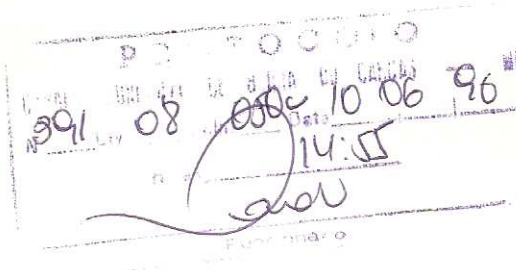
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de junho de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



3

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 023/96

AUTOR: Poder Executivo Municipal

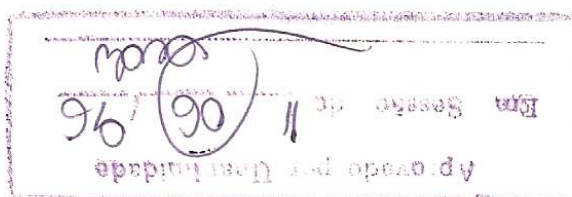
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11/1
de 1996


Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 023/96

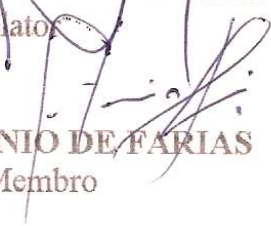
AUTOR Do Poder Executivo Municipal

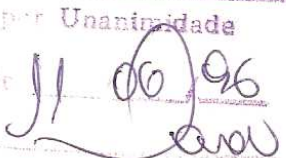
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em pauta, resolve exarar o seu Parecer Favorável, por entender ser o mesmo Legal e Constitucional.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., ___/___/___


Ver. AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. ANTÔNIO DE FARIAS
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11 de 06 de 96


CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 023/96

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
ALRSON ALMEIDA NOGUEIRA			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
JOANA D'ARC ROCHA			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
Nivaldo Peres de Farias			
VAIDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS:

hês

Projeto de lei nº 023/96 que trata de

trabalhos do dia 11.06.96